



Portaria

Portaria Administrativa N.º 100/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Sr.^a Carmelina Felix de Moraes Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138 da LEI 884/2015.

Considerando o disposto nos art.74 da Constituição Federal de 1988 e 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando as orientações do manual de Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, de 17 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade deste Instituto de Previdência de amenizar ou evitar riscos que afetem significativamente as atividades desta Autarquia, bem como que estas sejam mantidas dentro de patamares aceitáveis conforme padrões definidos;

Considerando que o controle interno tem objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização das metas traçadas pelo IPMP, além de avaliar a conformidade das operações, prevenir erros, irregularidades e fraudes, bem como, garantir a transparência e a confiabilidade das informações contábeis e financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de controladora interna junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP a servidora :

1) **ELIENE CARVALHO DE SOUZA**, matrícula funcional sob o nº 950010 , Assistente Administrativa;

Art.2º. Compete ao Controle Interno:

I - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da Autarquia;

II - certificar-se de que estão sendo emitidos os dados e as informações exigidos pelos órgãos de controles externos;

III - certificar-se do cumprimento da publicidade das informações segundo a Lei de Acesso à Informação;

IV - avaliar a exatidão das despesas de pronto pagamento (adiantamentos);

V - verificar se os recursos financeiros estão sendo aplicados dentro da legislação e normas vigentes;

VI - avaliar a execução orçamentária e os demonstrativos das receitas e despesas;

VII - certificar-se de que os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal estabelecido;

VIII - acompanhar os resultados da Avaliação Atuarial, inclusive se foram adotadas as medidas propostas pelo atuário;

IX - examinar e emitir recomendações nos processos de trabalho da autarquia, quando a normas internas exigirem;

X - promover demais atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Autarquia;

XI - executar as demais atividades previstas em normas internas ou resoluções específicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº.: 51/2024 .



Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paragominas-PA, 08 de dezembro de 2025.

Carmelina Felix de Moraes Brandão
Presidente